

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração AUT-2-S/20-08-00356, ante a ausência de tipicidade da conduta perpetrada, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 2014/0000021564**

NOME DO INFRATOR: M. G. N. MARTINS – ME
 INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 82 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.
 PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, aplicou a penalidade de MULTA SIMPLES no valor de 7.501 UPF's, referente ao Auto de Infração nº 7117/2014/GEFLOR, e considerando que não houve registro do cumprimento da penalidade, o escopo do processo foi encaminhado à CCDA/SEFA (Ofício nº 60281/2019/COFIN/DGAF/SAGAT), para inscrição em dívida ativa não tributária, e por fim, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 2014/0000014916**

NOME DO INFRATOR: R LAZARO – ME
 INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 94 inciso III da Lei Estadual nº 5.887/1995 e art. 8º inciso III do CONAMA nº 237/1997, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.
 PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, aplicou a penalidade de MULTA SIMPLES no valor de 2.000 UPF's, referente ao Auto de Infração nº 5619/2014/DIFISC, e considerando que não houve registro do cumprimento da penalidade, o escopo do processo foi encaminhado à CCDA/SEFA (Ofício nº 60281/2019/COFIN/DGAF/SAGAT), para inscrição em dívida ativa não tributária, e por fim, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 2014/0000041819**

NOME DO INFRATOR: ASSOCIAÇÃO DOS REMANESCENTES DOS QUILOM-BOS DE FLEXINHA BOM JESUS É CARAZEDO
 INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 51 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 §1º da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225 da Constituição Federal de 1988.
 PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, aplicou a penalidade de MULTA SIMPLES no valor de 50.000 UPF's, referente ao Auto de Infração nº 7362/2014, e considerando que não houve registro do cumprimento da penalidade, o escopo do processo foi encaminhado à CCDA/SEFA (Ofício nº 60281/2019/COFIN/DGAF/SAGAT), para inscrição em dívida ativa não tributária, e por fim, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 2013/000008505**

NOME DO INFRATOR: CARLOS MANUEL CAPARELI
 INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 93 da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.
 PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, aplicou a penalidade de MULTA SIMPLES no valor de 5.000 UPF's, referente ao Auto de Infração nº 2165/2013/GERAD, e considerando que não houve registro do cumprimento da penalidade, o escopo do processo foi encaminhado à CCDA/SEFA (Ofício nº 60281/2019/COFIN/DGAF/SAGAT), para inscrição em dívida ativa não tributária, e por fim, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 2013/000005409**

NOME DO INFRATOR: GILVAN NERES DE SANTANA
 INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 93 da Lei Estadual nº 5.887/1995 e art. 66 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225 da Constituição Federal de 1988.
 PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, aplicou a penalidade de MULTA SIMPLES no valor de 4.500 UPF's, referente ao Auto de Infração nº 2268/2012/GEFLOR, e considerando que não houve registro do cumprimento da penalidade, o escopo do processo foi encaminhado à CCDA/SEFA (Ofício nº 60281/2019/COFIN/DGAF/SAGAT), para inscrição em dívida ativa não tributária, e por fim, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 2014/000000241**

NOME DO INFRATOR: ENGEFIX CONSTRUÇÕES LTDA
 INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 93 da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.
 PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, aplicou a penalidade de MULTA SIMPLES no valor de 10.000 UPF's e MULTA DIÁRIA DE 150 UPF's, referente ao Auto de Infração nº 6354/2013/GERAD, e considerando que não houve registro do cumprimento da penalidade, o escopo do processo foi encaminhado à CCDA/SEFA (Ofício nº 60281/2019/COFIN/DGAF/SAGAT), para inscrição em dívida ativa não tributária, e por fim, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 2014/0000034672**

NOME DO INFRATOR: FECULA DA AMAZONIA INDUSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE MANDIOCA E COMERCIO LTDA
 INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 93 da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.
 PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração nº 2576/2017/GERAD, com fulcro na Súmula 473 do Superior Tribunal Federal, ante a existência de vício, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 2014/0000022008**

NOME DO INFRATOR: PEDRO E VIANA LTDA
 INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514/2008 e Resolução CONAMA nº 006/1986, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225, da Constituição Federal de 1988.
 PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração nº 2498/2014/GERAD, ante a incidência da prescrição quinquenal, nos termos do §1º e caput do art. 21, do Decreto Federal nº 6.514/2008, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

Protocolo: 976709

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

ERRATA**ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA**

ERRATA DA PORTARIA Nº 502 DE 27/07/2023, PUBLICADA NO DOE Nº 35.487 NO DIA 28/07/2023, PROTOCOLO Nº 967918. ONDE SE LÊ:

Nome: Maria Eliene Teixeira Barbosa
 Perfil: PRESIDENTE
 Nome: Marcela Camila Ferreira da Silva
 Perfil: VICE-PRESIDENTE
LEIA-SE:
 Nome: Marcela Camila Ferreira da Silva
 Perfil: PRESIDENTE
 Nome: Maria Eliene Teixeira Barbosa
 Perfil: VICE-PRESIDENTE
 NILSON PINTO DE OLIVEIRA
 PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio

Protocolo: 976796**TERMO ADITIVO A CONTRATO****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2022**

PARTES: IDEFLOR-Bio E A EMPRESA NORTE TURISMO LTDA EPP.
 OBJETO: Este Instrumento tem por objeto a prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, para atender às necessidades do CONTRATANTE.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte - 01500000001, 01759000016, 02759000016, 02759000056; Natureza de Despesa - 33.90.33.
 ASSINATURA: 21/08/2023.
 VIGÊNCIA: 21/08/2023 a 20/08/2024.
 DA PERMANÊNCIA DAS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais constantes do contrato originário.
 NILSON PINTO DE OLIVEIRA
 Presidente do IDEFLOR-Bio
 CONTRATANTE

Protocolo: 976948**SUPRIMENTO DE FUNDO****PORTARIA Nº. 598 DE 22 DE AGOSTO DE 2023**

Prazo para aplicação (em dias) 60 (sessenta) dias
 Prazo para prestação de contas (em dias) 15 (quinze) dias
 Servidor – Matrícula – Cargo: Jocilete de Almeida Ribeiro – 57175480 – Gerente
 PTRES: 8364
 Fonte: 01500000001
 Elemento: 33.90.39.. R\$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais)
 Elemento: 33.90.36.. R\$ 760,00 (Setecentos e sessenta reais)
 Elemento: 33.90.47.. R\$ 152,00 (Cento e cinquenta e dois reais)
 Ação: 291038
 NILSON PINTO DE OLIVEIRA
 PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio

Protocolo: 976839